



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**Lei Ordinária Nº4571/2026**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 136.624,20, e dá outras providências.**

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 136.624,20 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), junto ao Órgão 02 – Gabinete do Prefeito, Unidade 07 – Fundo Especial Municipal de Defesa Civil, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 07 – Fundo Especial Municipal de Defesa Civil

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 0126 – Infraestrutura e Melhorias

Ação: 06.182.0126.2.377 – Recuperação e Conservação de Estradas Municipais

Fonte de Recurso: 2759 – Recursos Vinculados a Fundos

Desdobramento: 00674 – Fundo Municipal de Defesa Civil

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 136.624,20

Total do Crédito Especial: R\$ 136.624,20

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na Fonte de Recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos, Desdobramento 00674 – Fundo Municipal de Defesa Civil, no valor de R\$ 136.624,20, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL**, em 06 de agosto de 2026.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**Nelson Rocha Rodrigues Junior,**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**